



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Edital	Pág. 001
Portaria	Pág. 030

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:

<https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

**ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA
DIGITALMENTE POR:**

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26807519000170

/C=BR/ST=PI/L=TERESINA/O=ICP-Brasil/OU=videoconferencia/OU=21119659000131/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=ARSIRIUS/OU=RFB e-CNPJ A1/CN=FOCO SMART
LTDA:26807519000170 2026-04-09T14:04:15-03:00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F8571E9100**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



EDITAL Nº 001/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **MUNICIPAL DE MASSAPÊ – PIAUÍ**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições aos cargos de Auxiliar de Desenvolvimento educacional (ADE); Auxiliar de de Desenvolvimento Infantil (ADI); Professor de Educação Infantil; Professor de Ensino Fundamental (1º/5º ano); Professor de Ensino Fundamental (6º/9º ano) – Português; Professor de Ensino Fundamental (6º/9º ano) – Matemática; Professor de Ensino Fundamental (6º/9º ano) – Ciências; Professor de Ensino Fundamental (6º/9º ano) – Inglês e Professor de Ensino Fundamental (6º/9º ano) - Educação Física, ; Professor da EJA (Educação de Jovens e Adultos); Professor do AEE (Atendimento Educacional Especializado); e Monitor do Transporte Escolar, regendo-se o mencionado processo pelas disposições legais aplicáveis e pelas instruções deste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo realizar-se-á sob a responsabilidade de uma Comissão de Organização e Avaliação de Seleção do Município de Massapê, nomeada através da Portaria nº 019/2026, e de uma Comissão de Seleção (Julgadora), nomeada através da Portaria nº 019/2026, especificamente para este fim, obedecidas as normas deste Edital.

1.1 - FINALIDADE E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1.1.1 A contratação temporária destina-se a atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consubstanciada na substituição de servidores efetivos afastados, bem como suprimento de demandas transitórias no âmbito da educação municipal previstas nas Leis Municipais nº 362/2022, em estrita observância ao art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, à Resolução TCE/PI nº 23/2016 e à Nota Técnica TCE/PI nº 02/2020.

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F8571E9100**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



1.1.2 O presente teste seletivo terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

1.1.3 A contratação dar-se-á de acordo com as disposições legais mencionadas neste edital e observará o regime jurídico contratual.

1.1.4 O processo seletivo destina-se à contratação temporária dos cargos constantes deste edital, obedecida a ordem classificatória durante o prazo de validade do certame.

1.1.5 A jornada de trabalho será de 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas semanais podendo ser ampliada conforme a necessidade da secretaria.

a) O processo seletivo tem por finalidade a contratação para os cargos: Auxiliar de Desenvolvimento educacional (ADE); Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI); Professor de Educação Infantil; Professor de Ensino Fundamental (1º/5º ano); Professor de Ensino Fundamental (6º/9º ano) – Português; Professor de Ensino Fundamental (6º/9º ano) – Matemática; Professor de Ensino Fundamental (6º/9º ano) – Ciências; Professor de Ensino Fundamental (6º/9º ano) – Inglês e Professor de Ensino Fundamental (6º/9º ano) - Educação Física; Professor da EJA (Educação de Jovens e Adultos); Professor do AEE (Atendimento Educacional Especializado); e Monitor do Transporte Escolar;

b) A seleção constará de duas etapas:

– Análise de Curriculum Vitae.

– Prova dissertativa.

1.1.6- Serão destinados 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas com deficiência, sendo assegurado a estas o direito de participar do processo seletivo, desde que as atribuições nele, previstas para o cargo sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora, prevendo-se, no caso, que o candidato declare na ficha de inscrição essa condição, especificando a deficiência e as condições especiais que necessite para realização da segunda etapa, item 4.2. Caso não declare no ato da inscrição sua condição especial a comissão do certame não se responsabilizará.

1.1.7 O presente edital é complementado pelos anexos discriminados a abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do teste seletivo:

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F8571E9100**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



- a) Anexo I - Quadro de cargos, vagas, critérios e remuneração;
- b) Anexo II – Cronograma;
- c) Anexo III - Estrutura do Curriculum Vitae;
- d) Anexo IV - Ficha de Inscrição;
- e) Anexo V - Ficha de pontuação para a prova de títulos (Análise de Currículo);
- f) Anexo VI – Temas possíveis da Redação;
- g) Anexo VII - Formulário de recurso;
- h) Anexo VIII Declaração de que não possui outro vínculo ativo com a Administração Pública;

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 Local e período

2.1.1 - As inscrições serão realizadas, **no período entre 10 de abril de 2026 a 15 de abril de 2026** no formato virtual através do e-mail institucional da Secretaria Municipal de Educação: educacao@massapedopiaui.pi.gov.br

2.1.2 - No ato da inscrição, o candidato deverá anexar em formato PDF e em arquivo único o Curriculum Vitae devidamente comprovado e assinado, conforme Anexo III, a Ficha de Inscrição (Anexo IV) devidamente preenchida e assinada por ele próprio ou por procurador legalmente constituído, e anexar cópias dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade; – CPF;
- Título de Eleitor, acompanhado dos comprovantes de votação ou justificativa na última eleição;
- Comprovante de residência; – Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de escolaridade – Declaração de que não possui outro vínculo ativo com a Administração Pública (Anexo VIII).

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F8571E9100**


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



PARÁGRAFO ÚNICO. É de inteira responsabilidade do candidato a entrega ou o envio, dentro do prazo e na forma estabelecidos neste edital, de toda a documentação exigida. A ausência de qualquer documento obrigatório ou a entrega incompleta do currículo implicará automática desclassificação do candidato, sem análise de qualquer outra etapa do certame, não cabendo recurso quanto a esse ponto.

2.1.3 O candidato deverá estar ciente de que na data de contratação deverá atender todas as exigências dispostas no Item 08.

2.1.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento.

2.1.5 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para o teste seletivo.

2.1.6 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente o presente edital até 02 (dois) dias úteis após sua publicação oficial, protocolando sua manifestação na sede da Secretaria Municipal de Educação ou encaminhando para o e-mail institucional educacao@massapedopiaui.pi.gov.br

3 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 O processo de seleção será coordenado pela Comissão Técnica de Seleção nomeada pelo Prefeito Municipal por meio de portaria.

3.2. A análise do Curriculum Vitae corresponderá a 40% da pontuação máxima a ser atribuída e a prova dissertativa 60%.

4 - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 Primeira Etapa – Análise de Curriculum Vitae

4.1.1 Esta etapa consistirá na análise do Curriculum Vitae dos candidatos, devidamente comprovado por meio da documentação apresentada no ato da inscrição, conforme estrutura prevista no Anexo III e critérios de pontuação do Anexo V.

4.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação e o envio de todos os documentos exigidos para a comprovação de títulos, cursos e experiências profissionais.

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F8571E9100**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



4.1.3 A ausência de qualquer documento comprobatório indispensável à análise curricular, a entrega incompleta da documentação, ou a apresentação de documentos sem autenticação ou sem validade implicará automática desclassificação do candidato, ficando vedada a análise redação de qualquer outra etapa do certame.

4.1.4 A Nota da Análise de Curriculum Vitae terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) e peso 4 (quatro), observando-se os critérios estabelecidos no Anexo V.

4.1.5 As declarações e certidões utilizadas como comprovação deverão conter o devido registro da instituição que as expedir, com validade de até 03 (três) meses contados da data de publicação deste edital.

4.1.6 Para fins de comprovação de experiência profissional, deverão ser apresentadas declarações originais ou cópias autenticadas em cartório, emitidas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da instituição.

4.1.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a complementação de documentos após o encerramento do período de inscrição.

4.1.8 Os documentos entregues ou encaminhados eletronicamente passarão a integrar o processo seletivo e não serão devolvidos, ressalvados os casos previstos em lei.

4.2 - Segunda Etapa – Redação

4.2.1 A prova será aplicada no dia **26/04/2026**, das 14h às 17h, na Escola Municipal João Manoel da Costa.

4.2.2 Portões abrirão às 13h e fecharão às 14h.

4.2.3 O tema será sorteado dentre os previstos no Anexo VI.

4.2.4 Critérios de correção conforme Anexo VII.

5 - DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O resultado do processo seletivo será divulgado, pela Secretaria Municipal de Educação no dia **30 de abril de 2026 no Diário Oficial dos Municípios.**

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F8571E9100**


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



6 - DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A nota final será a soma do resultado da análise do Curriculum Vitae e a prova dissertativa que será dada pela fórmula $NF = (NAC \times 4) + (NTD \times 6) / 10$, onde NF é a nota final e NAC é a nota da análise de Curriculum, NTD é a nota da prova dissertativa.

6.2 O candidato será classificado por ordem decrescente dos pontos obtidos em lista de classificação geral.

6.3 Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, o desempate se dará, pela ordem, em prol do candidato que:

- a) Obter maior pontuação na análise de currículo;
- b) Obter maior nota na prova dissertativa;
- c) Maior idade.

6.4 As vagas não preenchidas por **pessoas com deficiência** serão destinadas ao preenchimento pelos critérios da classificação geral.

DOS RECURSOS – 1ª e 2ª ETAPAS

7.1 Será permitido recurso contra o resultado da análise de currículo e da prova dissertativa de acordo com o período de interposição previsto no cronograma (anexo II), após a publicação do resultado parcial no Diário Oficial dos Municípios.

7.1.1 Os recursos devem ser enviados para o e-mail: educacao@massapedopiaui.pi.gov.br

7.1.2 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico: educacao@massapedopiaui.pi.gov.br

7.2 O resultado do processo seletivo será divulgado, conforme o cronograma, no site da prefeitura municipal de Massapê, na sede da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F8571E9100**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação dar-se-á após manifestação da Secretaria Municipal de Educação, justificando a necessidade, por ordem decrescente de classificação, atendendo a necessidade da demanda dos profissionais, incluindo as escolas da zona rural e urbana.

8.2 A Secretaria de Administração preencherá o quadro de pessoal quando houver vacância dentro do período de vigência do teste seletivo, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação.

8.3 No ato da contratação deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro (a) nato (a) naturalizado (a);
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) Ter aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo;
- e) Ser maior de 18 anos;
- f) Certidão de antecedentes criminais.

9 DO LOCAL DE EXERCÍCIO

9.1 Os candidatos convocados em decorrência deste teste seletivo simplificado deverão, após regulamente contratados, se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação, para serem designados aos respectivos locais de trabalho.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A falsidade de afirmação e/ou documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do processo seletivo, implicará eliminação sumária do candidato, sendo declarados nulos de pleno direito à inscrição de todos os atos decorrentes, sem prejuízos e eventuais sanções de caráter judicial;

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão nomeada para a realização do processo seletivo.

Massapê do Piauí - PI, 09 de abril de 2026.

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F8571E9100**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



Jana Luícia Veloso

Presidente da Comissão Organizadora

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F8571E9100**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

**ANEXO I - CARGOS, VAGAS, CRITÉRIOS E REMUNERAÇÃO****CARGO 01: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (ADE)****ATRIBUIÇÃO:**

1. Prestar suporte direto aos professores na preparação e organização de materiais pedagógicos e recursos didáticos para a realização das aulas.
2. Auxiliar no planejamento e execução de projetos, eventos e atividades educacionais, culturais e recreativas, de acordo com a proposta pedagógica da escola.
3. Acompanhar e orientar os alunos em espaços de aprendizagem fora da escola, fora da sala de aula, bem como os demais espaços escolares tais como: sala de leituras, laboratórios, pátios, refeitórios e transportes escolares zelando pela segurança, disciplina e bem-estar de todos estudantes.
4. Colaborar no controle de frequência e pontualidade dos alunos, bem como na organização de registros e documentos escolares sob a supervisão da coordenação ou secretaria.
5. Oferecer apoio a alunos com necessidades educacionais especiais, atuando como mediador e facilitador do processo de inclusão, sempre sob a orientação do professor regente e da equipe de educação especial.
6. Contribuir para a manutenção de um ambiente escolar organizado e seguro, comunicando à equipe gestora qualquer situação que represente risco à integridade física ou psicológica da comunidade escolar.
7. Participar de reuniões pedagógicas e de formação continuada para o aprimoramento de suas práticas profissionais.
- 8.

REQUISITOS: ENSINO MÉDIO COMPLETO**REMUNERAÇÃO: R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)**

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F8571E9100****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**CARGA HORÁRIA:** 40 horas**VAGAS:** 04**PCD:** 01**CARGO 02: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (anos iniciais)**
(ADI)**ATRIBUIÇÃO:**

1. Cuidar da higiene, bem-estar e segurança das crianças, auxiliando-as em suas necessidades básicas como troca de fraldas, escovação, uso do banheiro e vestuário.
2. Apoiar e orientar as crianças durante as refeições, incentivando a formação de hábitos alimentares saudáveis e a autonomia.
3. Organizar e supervisionar os momentos de repouso e sono, garantindo um ambiente tranquilo e seguro para o descanso das crianças.
4. Desenvolver e aplicar, sob a supervisão do professor, atividades lúdicas, recreativas e pedagógicas que estimulem o desenvolvimento motor, cognitivo, social e afetivo das crianças.
5. Zelar permanentemente pela integridade física e emocional das crianças em todos os ambientes da unidade educacional (sala, pátio, refeitório, etc.).
6. Observar o comportamento das crianças e relatar ao professor e à coordenação pedagógica quaisquer alterações de saúde ou dificuldades de desenvolvimento.
7. Colaborar na organização, higiene e manutenção dos materiais e do ambiente da sala de aula, tornando-o acolhedor e propício à aprendizagem.
8. Receber e entregar as crianças aos pais ou responsáveis, promovendo uma comunicação cordial e transmitindo informações relevantes do dia a dia.

REQUISITOS: ENSINO MÉDIO COMPLETO**REMUNERAÇÃO:** R\$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais)Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F8571E9100**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



CARGA HORÁRIA: 40 horas

VAGAS: 02

PCD: 01

CARGO 03: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ATRIBUIÇÃO:

1. Planejar, executar e avaliar o trabalho pedagógico, em conformidade com a Proposta Político-Pedagógica da unidade e as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), organizando a prática em torno dos eixos de interações e brincadeiras.
2. Criar um ambiente de aprendizagem seguro, acolhedor e estimulante, que promova o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social.
3. Mediar as relações das crianças com o conhecimento, com os colegas e com os adultos, promovendo os direitos de aprendizagem e desenvolvimento: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.
4. Realizar a observação, o registro e a documentação das etapas de desenvolvimento e aprendizagem de cada criança, utilizando esses registros para refletir sobre a prática pedagógica e elaborar relatórios avaliativos.
5. Organizar o tempo, o espaço e os materiais de forma a proporcionar múltiplas experiências e ampliar o repertório cultural e científico das crianças.
6. Promover uma parceria efetiva com as famílias, realizando reuniões, entrevistas e mantendo uma comunicação contínua sobre o processo educativo dos alunos.
7. Participar ativamente do planejamento coletivo, das reuniões pedagógicas, dos conselhos de classe e dos programas de formação continuada oferecidos pela rede de ensino.

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Pedagogia

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.433,00 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais)

CARGA HORÁRIA: 20 horas

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F8571E9100**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



VAGAS: CR

**CARGO 04: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
(1º/5º ANO)**

ATRIBUIÇÃO:

1. I - Planejar e ministrar aulas nos diferentes componentes curriculares (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Artes, etc.), de acordo com a Proposta Político-Pedagógica da escola e a BNCC.
2. Reger turmas de alfabetização, desenvolvendo e aplicando metodologias eficazes para garantir a apropriação do sistema de escrita e a formação de leitores e produtores de texto.
3. Elaborar, aplicar e corrigir instrumentos de avaliação contínua e sistemática para diagnosticar o progresso dos alunos e a eficácia do processo de ensino.
4. Identificar dificuldades de aprendizagem e implementar estratégias pedagógicas de intervenção e recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento.
5. Manter a disciplina e um ambiente de aprendizado colaborativo e respeitoso em sala de aula, gerenciando as interações e promovendo o desenvolvimento de valores.
6. Manter um canal de comunicação permanente com os pais ou responsáveis, informando-os sobre o desempenho acadêmico e o desenvolvimento social dos alunos.
7. Participar da elaboração e execução do projeto político-pedagógico, bem como de conselhos de classe, reuniões pedagógicas e programas de formação continuada.

REQUISITO: Licenciatura Plena em Pedagogia

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.433,00 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais)

CARGA HORÁRIA: 20 horas

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F8571E9100**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



VAGAS: CR

CARGO 05: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º/9º ANO) LETRAS PORTUGUESA

ATRIBUIÇÃO:

1. Planejar e ministrar aulas de Língua Portuguesa, Literatura e Produção Textual, em conformidade com a Proposta Político-Pedagógica da escola e as competências e habilidades previstas na BNCC para a área.
2. Desenvolver a competência leitora e escritora dos alunos, trabalhando com a diversidade de gêneros textuais e práticas de linguagem (oralidade, leitura, escrita e análise linguística/semiótica).
3. Promover o estudo contextualizado das normas gramaticais e do funcionamento da língua, relacionando-os ao uso social e à produção de sentidos nos textos.
4. Estimular o gosto pela leitura e pela apreciação literária, apresentando aos alunos um repertório diversificado de obras da literatura brasileira e universal.
5. Elaborar e aplicar instrumentos de avaliação que permitam diagnosticar e acompanhar o desenvolvimento das habilidades de leitura, escrita e análise linguística dos alunos.
6. Identificar dificuldades específicas de aprendizagem na disciplina e propor estratégias de intervenção e recuperação.
7. Participar ativamente do planejamento pedagógico, dos conselhos de classe, de projetos interdisciplinares e dos programas de formação continuada.

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Língua Portuguesa

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.433,00 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais)

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F8571E9100**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



CARGA HORÁRIA: 20 horas

VAGAS: CR

CARGO 06: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º/9º ANO) MATEMÁTICA

ATRIBUIÇÃO:

1. Planejar e ministrar aulas de Matemática, abordando as unidades temáticas (Números, Álgebra, Geometria, Grandezas e Medidas, Probabilidade e Estatística) conforme a Proposta Político-Pedagógica da escola e a BNCC.
2. Desenvolver o raciocínio lógico-matemático, a capacidade de abstração, a argumentação e a resolução de problemas, incentivando os alunos a formular, testar e validar hipóteses.
3. Promover a aplicação dos conhecimentos matemáticos em situações práticas do cotidiano e em contextos de outras áreas do conhecimento.
4. Utilizar diferentes recursos didáticos, incluindo tecnologias digitais, para facilitar a compreensão de conceitos e procedimentos matemáticos.
5. Elaborar e aplicar instrumentos de avaliação que verifiquem a apropriação de conceitos e o desenvolvimento de competências e habilidades matemáticas.
6. Identificar as dificuldades de aprendizagem dos alunos na disciplina e implementar estratégias de intervenção e recuperação.
7. Participar ativamente do planejamento pedagógico, dos conselhos de classe, de projetos interdisciplinares e dos programas de formação continuada.

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Matemática

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapé do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F8571E9100****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**REMUNERAÇÃO:** R\$ 2.433,00 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais)**CARGA HORÁRIA:** 20 horas**VAGAS:** CR**CARGO 07: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º/9º ANO) CIÊNCIAS****ATRIBUIÇÃO:**

1. Planejar e ministrar aulas de Ciências da Natureza, explorando as unidades temáticas (Matéria e Energia, Vida e Evolução, Terra e Universo) de acordo com a Proposta Político-Pedagógica da escola e a BNCC.
2. Promover o letramento científico, desenvolvendo a capacidade dos alunos de investigar, analisar, questionar e interpretar fenômenos naturais e processos tecnológicos.
3. Estimular a curiosidade e o pensamento crítico por meio da observação, experimentação, formulação de hipóteses e análise de dados.
4. Debater as relações entre ciência, tecnologia, sociedade e meio ambiente, incentivando a tomada de decisões éticas e responsáveis.
5. Utilizar laboratórios, experimentos e outros recursos didáticos práticos para facilitar a construção do conhecimento científico.
6. Elaborar e aplicar instrumentos de avaliação que verifiquem a compreensão de conceitos e o desenvolvimento de procedimentos e atitudes científicas.
7. Identificar dificuldades de aprendizagem na disciplina e implementar estratégias de intervenção e recuperação.

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F8571E9100****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

8. Participar ativamente do planejamento pedagógico, dos conselhos de classe, de projetos interdisciplinares e dos programas de formação continuada.

REQUISITOS: Licenciatura em ciências da Natureza (Biologia, Química, Física e ou Educação do Campo)

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.433,00 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais)

CARGA HORÁRIA: 20 horas

VAGAS: CR

CARGO 08: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º/9º ANO) - LÍNGUA INGLESA

ATRIBUIÇÃO:

1. Planejar e ministrar aulas de Língua Inglesa, focando no desenvolvimento das habilidades comunicativas (compreensão e produção oral e escrita) e na função da língua como instrumento de comunicação intercultural, conforme a BNCC.
2. Promover o uso da Língua Inglesa em práticas sociais significativas, utilizando-a como meio de acesso à informação, a outras culturas e ao entretenimento.
3. Utilizar recursos didáticos diversificados, como músicas, filmes, jogos e tecnologias digitais, para criar um ambiente de aprendizagem dinâmico e motivador.
4. Desenvolver a competência leitora e a compreensão auditiva em diversos gêneros textuais, bem como a capacidade de expressão oral e escrita para diferentes finalidades.
5. Trabalhar os conhecimentos linguísticos (léxico, gramática) de forma contextualizada e aplicada ao uso real da língua.
6. Elaborar e aplicar instrumentos de avaliação que privilegiem a capacidade de comunicação e interação do aluno em Língua Inglesa.

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F8571E9100**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



7. Identificar dificuldades de aprendizagem na disciplina e implementar estratégias de intervenção e recuperação.

8. Participar ativamente do planejamento pedagógico, dos conselhos de classe, de projetos interdisciplinares e dos programas de formação continuada.

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Língua Inglesa

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.433,00 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais)

CARGA HORÁRIA: 20 horas

VAGAS: CR

CARGO 09: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º/9º ANO) - EDUCAÇÃO FÍSICA

ATRIBUIÇÃO:

1. Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas de Educação Física, contemplando as diferentes unidades temáticas (Brincadeiras e Jogos, Esportes, Ginásticas, Danças, Lutas e Práticas Corporais de Aventura), conforme a BNCC.
2. Promover a vivência e a reflexão crítica sobre a cultura corporal do movimento, desenvolvendo a consciência corporal, a saúde e a qualidade de vida.
3. Desenvolver as habilidades motoras, as capacidades físicas e o conhecimento sobre o funcionamento do corpo humano em relação à atividade física.
4. Fomentar valores como cooperação, respeito às regras e aos adversários, ética, inclusão e trabalho em equipe por meio das práticas corporais.
5. Organizar e mediar festivais, torneios e eventos esportivos e culturais que promovam a integração dos alunos e a valorização das diferentes manifestações da cultura corporal.

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F8571E9100**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



6. Elaborar e aplicar instrumentos de avaliação que considerem as dimensões conceitual (saber sobre), procedimental (saber fazer) e atitudinal (saber ser e conviver) dos alunos.
7. Zelar pela segurança dos alunos durante as atividades e pelo uso adequado dos materiais e espaços destinados à prática da Educação Física.
8. Participar ativamente do planejamento pedagógico, dos conselhos de classe, de projetos interdisciplinares e dos programas de formação continuada.

REQUISITOS: Licenciatura em Educação Física, com registro ativo no conselho Regional de Educação Física. (CREF)

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.433,00 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais)

CARGA HORÁRIA: 20 horas

VAGAS: CR

CARGO 10: PROFESSOR DA EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)

ATRIBUIÇÃO:

1. Planejar e ministrar aulas nos componentes curriculares de sua habilitação, em conformidade com a Proposta Pedagógica da escola e as diretrizes curriculares para a Educação de Jovens e Adultos, considerando as especificidades e o perfil dos estudantes.
2. Elaborar e adaptar materiais didáticos e atividades que dialoguem com a realidade, as experiências de vida e os conhecimentos prévios dos estudantes, tornando a aprendizagem significativa.
3. Utilizar metodologias de ensino diversificadas que promovam a participação ativa, o pensamento crítico, a autonomia e a construção do conhecimento, respeitando os diferentes ritmos de aprendizagem.
4. Realizar a avaliação do processo de ensino-aprendizagem de forma contínua, diagnóstica e formativa, utilizando múltiplos instrumentos avaliativos e fornecendo feedback constante aos estudantes para a superação de suas dificuldades.

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F8571E9100**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



5. Criar um ambiente de aprendizagem acolhedor, inclusivo e respeitoso, que valorize a diversidade e estimule a autoestima, a cooperação e o engajamento dos estudantes.
6. Manter atualizados os registros escolares, como diários de classe, frequência, notas e relatórios de desempenho, garantindo a fidedignidade das informações.
7. Participar ativamente das reuniões pedagógicas, conselhos de classe, programas de formação continuada e demais atividades de planejamento e avaliação propostas pela unidade de ensino e pela Secretaria de Educação.
8. Desenvolver e executar projetos interdisciplinares que articulem os conteúdos curriculares com temas relevantes da atualidade, o mundo do trabalho e o exercício da cidadania.
9. Identificar estudantes com necessidades específicas e, em articulação com a coordenação pedagógica, buscar estratégias e recursos adequados para garantir sua inclusão e seu desenvolvimento.
10. Manter comunicação constante com a coordenação pedagógica sobre o andamento das turmas, o desenvolvimento dos estudantes e as necessidades observadas em sala de aula.

REQUISITOS: Licenciatura Plena em Pedagogia

REMUNERAÇÃO: 01 (um) Salário mínimo – R\$ 1.621,00 (hum mil seiscientos e vinte um reais)

CARGA HORÁRIA: 20 horas

VAGAS: CR

CARGO 11: PROFESSOR DO AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO)

ATRIBUIÇÃO:

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F8571E9100**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



1. Identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes, considerando suas necessidades específicas.
2. Elaborar e executar o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) para cada estudante, definindo objetivos, estratégias e recursos necessários para o desenvolvimento de suas potencialidades.
3. Realizar o atendimento aos estudantes no contraturno escolar, na Sala de Recursos Multifuncionais, de forma individual ou em pequenos grupos, desenvolvendo atividades que complementem e suplementem a formação dos alunos com vistas à autonomia e independência.
4. Trabalhar em articulação permanente com os professores da sala de aula comum, orientando-os sobre as especificidades dos estudantes e definindo estratégias pedagógicas que favoreçam a inclusão e a participação de todos nas atividades escolares.
5. Avaliar o desenvolvimento dos estudantes atendidos pelo AEE de forma processual e contínua, registrando seus avanços e reavaliando o plano de atendimento sempre que necessário.
6. Orientar as famílias sobre os recursos e estratégias que podem ser utilizados para apoiar o processo de aprendizagem e desenvolvimento de seus filhos, estabelecendo uma parceria entre a escola e o ambiente familiar.
7. Promover a articulação com profissionais de outras áreas (saúde, assistência social, etc.) que acompanham o estudante, visando à construção de uma rede de apoio integrada.
8. Manter registros detalhados do atendimento, incluindo frequência, planejamentos, relatórios de acompanhamento e portfólios dos estudantes, para documentar o trabalho realizado.
9. Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e formações continuadas, contribuindo com conhecimentos específicos sobre a educação especial e a inclusão.
10. Pesquisar e indicar o uso de tecnologias assistivas, recursos de comunicação alternativa e outros materiais que possam ampliar as habilidades funcionais e promover a acessibilidade dos estudantes

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F8571E9100**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



REQUISITOS: Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento com Especialização em psicopedagogia e/ou Especialização em Atendimento Educacional Especializado.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.433,00 (dois mil quatrocentos e trinta e três reais)

CARGA HORÁRIA: 20 horas

VAGAS: CR

ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO TESTE SELETIVO

01. Lançamento do edital. Diário Oficial dos Municípios Site: www.doempi.org	09/04/2026	
02. Período de inscrição. Endereço Eletrônico email: educacao@massapedopiaui.pi.gov.br	10/04/2026 15/04/2026	a
03. Divulgação da relação provisória de candidatos inscritos. Site: www.massapedopiaui.pi.gov.br	16/04/2026	
04. Prazo para interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição. Email: educacao@massapedopiaui.pi.gov.br	17 a 20/04/2026	
05. Divulgação da relação definitiva de candidatos inscritos Site: www.massapedopiaui.pi.gov.br	22/04/2026	
06. Divulgação dos locais de realização do texto dissertativo Site: www.massapedopiaui.pi.gov.br e www.doempi.org	24/04/2026	
07. Realização do texto dissertativo	26/04/2026	
08. Divulgação do resultado preliminar no diário oficial dos Municípios Site: www.massapedopiaui.pi.gov.br e www.doempi.org	30/04/2026	

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F8571E9100**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



09. Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar.	01/05//06 04/05/2026	a
Email: educacao@massapedopiaui.pi.gov.br		
10. Resultado dos recursos interpostos	07/05/2026	
Site: www.massapedopiaui.pi.gov.br e www.doempi.org		
11. Publicação do resultado definitivo para homologação. Diário Oficial dos Municípios	11/05/2026	
Site: www.massapedopiaui.pi.gov.br e www.doempi.org .		
12. Decreto de homologação do seletivo	13/05/2026	

ANEXO III - ESTRUTURA DO CURRICULUM VITAE

O CURRICULUM VITAE DEVE SER APRESENTADO SEGUINDO OS CRITÉRIOS:

1 IDENTIFICAÇÃO

- Nome Completo
- RG e CPF
- E-mail
- Celular
- Endereço Completo

2 FORMAÇÃO ACADÊMICA

3 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4 ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL

5 DATADO E ASSINADO NA ÚLTIMA PÁGINA

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 49B97F8571E9100

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 001/2026 – MASSAPÊ/PI

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO: _____

DESEJA CONCORRER PARA AS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE
NECESSIDADES ESPECIAIS: () SIM () NÃO

DADOS PESSOAIS:

NOME: _____

R.G.: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____

ENDEREÇO (Rua, nº, bairro): _____

CEP: _____ - _____ CIDADE _____ ESTADO: _____

TELEFONE FIXO: () _____ CELULAR: () _____

E-MAIL: _____

CURRÍCULO COM: _____ PÁGINAS

MASSAPÊ DO PIAUÍ/PI, ____/____/2026

Assinatura do candidato_____
Assinatura do responsável pela inscriçãoAvenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F8571E9100**


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



ANEXO V – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
Curso Técnico compatível com a área do cargo.	2,0	2,0	2,0
Participação em cursos de capacitação na área do cargo com carga horária mínima de 60h, nos últimos 2 anos	2,0 por curso	2,0	2,0
Experiência comprovada na função pleiteada (mediante CTPS, contrato, declaração ou certidão) nos últimos 2 anos	1,0 por ano	2,0	2,0
Experiência em função similar na área educacional (serviços gerais, monitoria, apoio escolar, monitor de corredor, monitor de tempo integral, etc.) nos últimos dois anos.	1,0 por ano	2,0	2,0
Participação em eventos, oficinas ou seminários com temática relacionada à área de atuação (últimos 2 anos)	0,5 por evento	2,0	2,0
TOTAL		10	

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F8571E9100**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



ANEXO VI – TEMAS DA PROVA DISSERTATIVA

A prova dissertativa consistirá em uma questão sobre um dos temas abaixo, relacionados às atribuições do cargo e aos conhecimentos específicos da área de atuação. O candidato deverá redigir um texto dissertativo-argumentativo, demonstrando domínio do conteúdo, capacidade de expressão e uso da norma-padrão da Língua Portuguesa.

Tema 1:

Tema 2:

Tema 3:

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F8571E9100**


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



ANEXO VII – PROVA DISSERTATIVA – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A prova dissertativa tem por finalidade avaliar a capacidade de expressão escrita, compreensão de situações práticas do cotidiano escolar, responsabilidade funcional, postura ética, zelo pela segurança dos estudantes e entendimento das atribuições inerentes aos cargos ofertados, não se destinando à aferição de conhecimentos pedagógicos, didáticos ou próprios do magistério.

A avaliação busca verificar se o candidato demonstra condições mínimas de comunicação escrita, discernimento, organização do pensamento e noções básicas de convivência no ambiente escolar.

FORMATO DA PROVA

A prova consistirá na elaboração de um texto dissertativo, com base em tema ou situação-problema relacionada às atribuições dos cargos constantes do presente edital: Limite mínimo: 15 (quinze) linhas

1. Limite máximo: 30 (trinta) linhas
2. Pontuação máxima: 10,0 (dez) pontos

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E PONTUAÇÃO

A prova dissertativa será avaliada conforme os critérios abaixo:

Clareza, coesão e coerência textual – 2,5 pontos

Será avaliada a capacidade do candidato de organizar as ideias de forma lógica e compreensível, mantendo encadeamento adequado entre os parágrafos, clareza na exposição e coerência no desenvolvimento do texto, sem contradições.

Adequação à norma padrão da língua portuguesa – 2,5 pontos

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F8571E9100**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



Será avaliado o domínio básico da Língua Portuguesa na modalidade escrita, observando-se ortografia, pontuação, concordância nominal e verbal, regência e vocabulário compatível com comunicação formal simples.

Adequação ao tema proposto e compreensão da situação apresentada – 2,5 pontos

Será avaliada a capacidade do candidato de compreender corretamente o tema ou situação apresentada, mantendo-se fiel ao que foi solicitado, demonstrando atenção, interpretação adequada e objetividade na resposta.

Demonstração de responsabilidade funcional e noções de convivência escolar – 2,5 pontos

Será avaliada a demonstração de senso de responsabilidade, postura ética, cuidado com a segurança dos estudantes, respeito às normas escolares e capacidade de lidar com situações de indisciplina.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Textos que não atendam ao limite mínimo ou máximo de linhas serão penalizados conforme critérios definidos pela Comissão Avaliadora.

Será atribuída nota zero ao candidato que fugir totalmente ao tema proposto ou apresentar texto incompatível com a função do cargo.

A correção será realizada de forma impessoal e objetiva, conforme os critérios estabelecidos neste Anexo.

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F8571E9100**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

**ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE RECURSO****RECORRENTE (NOME COMPLETO):****RG:****CPF:****ENDEREÇO:****RAZÕES DE RECURSO:**

Data: __/__/2026**Assinatura Recorrente:****Julgamento do recurso pela comissão:**

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F8571E9100**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO
ATIVO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____
_____, portador (a) do RG nº _____, inscrito
(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da
lei, que NÃO EXERÇO outro cargo, emprego ou função pública na Administração
Pública, direta ou indireta, em especial, na Secretaria Municipal de Educação do
Município de Massapê-PI, livre de impedimentos legais quanto ao acúmulo de cargos
previstos na Constituição Federal.

Comprometo-me a informar imediatamente qualquer alteração na minha situação
funcional que venha a ocorrer posteriormente a esta data.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Massapê do Piauí/PI, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) candidato (a)

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F8571E910B****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**Portaria 088/2026-GAB**

Massapê do Piauí – PI, 27 de março de 2026.

“Dispõe sobre a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de infrações administrativas praticadas por fornecedor contratado e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 03/2026 expedida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Jaicós-PI, no âmbito do Inquérito Civil nº 07/2024 – SIMP nº 000104-216/2023, que aponta a ocorrência de graves irregularidades em contratações públicas realizadas pelo Município;

CONSIDERANDO que a referida recomendação orienta a apuração de responsabilidade de particulares que tenham participado, direta ou indiretamente, de irregularidades em procedimentos licitatórios e contratuais;

CONSIDERANDO os indícios de irregularidades envolvendo a empresa J C DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.635.802/0001-15, cujo sócio administrador é o Sr. José Carlos dos Santos, especialmente quanto à prestação de serviços de consultoria, fiscalização e elaboração de projetos básicos de obras públicas e serviços de engenharia no âmbito da Tomada de Preços nº 002/2021;

CONSIDERANDO a possível ocorrência de conflito de interesses, atuação indevida na fase preparatória de procedimentos licitatórios e eventual contribuição para

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F8571E910B**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



irregularidades posteriormente identificadas nas contratações públicas do exercício de 2022;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 prevê a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de infrações em licitações e contratos administrativos, nos termos dos artigos 155 a 163;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa, bem como resguardar o interesse público e a lisura dos procedimentos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Sancionador para apuração de possíveis infrações administrativas praticadas pela empresa **J C DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 36.635.802/0001-15**, no âmbito da **Tomada de Preços nº 002/2021**, referente à prestação de serviços de consultoria, fiscalização e elaboração de projetos básicos de obras públicas e serviços de engenharia.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão de Apuração, responsável pela condução do referido procedimento, os seguintes servidores:

Presidente: FRANCISCO JOSÉ SANTANA FILHO, brasileiro, Servidor Efetivo, Chefe de Gabinete do Prefeito, lotado na Chefia de Gabinete do Prefeito;

Membro: CHARLES DE SOUSA RAMOS, brasileiro, Servidor Efetivo, Técnico em Gestão Pública, lotado na Secretaria Municipal de Educação

Membro: LUCIANO GIL MENDES COELHO, brasileiro, Servidor Efetivo, Gestor de Engenharia, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º - Compete à Comissão Processante promover a apuração dos fatos, com a coleta de provas, análise documental e demais diligências necessárias, elaborando relatório conclusivo acerca da existência de infrações administrativas e eventual responsabilização da empresa investigada.

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F8571E910B**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



Art. 4º - A Comissão deverá instalar-se imediatamente após a publicação desta Portaria, assegurando à empresa investigada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º - Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá sugerir, se for o caso, a aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ,
ESTADO DO PIAUÍ, EM 27 DE MARÇO DE 2026.

WILTON
COUTINHO

SILVA:66672112391

DR. WILTON COUTINHO SILVA

Prefeito Municipal de Massapê do Piauí - PI

Assinado de forma
digital por WILTON
COUTINHO
SILVA:66672112391

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F8571E9116****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**Portaria 089/2026-GAB**

Massapê do Piauí – PI, 27 de março de 2026.

“Dispõe sobre a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de infrações administrativas praticadas por fornecedor contratado e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 03/2026 expedida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Jaicós-PI, no âmbito do Inquérito Civil nº 07/2024 – SIMP nº 000104-216/2023, que aponta a ocorrência de graves irregularidades em contratações públicas realizadas no exercício de 2022;

CONSIDERANDO que a referida recomendação orienta a adoção de medidas administrativas, inclusive a apuração de responsabilidade de empresas envolvidas nos procedimentos licitatórios viciados;

CONSIDERANDO que há indícios de irregularidades envolvendo a empresa CONSTRUTORA BARONE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GERAL (CNPJ nº 47.075.407/0001-41), especialmente quanto à sua participação nas Concorrências nº 006/2022 e 007/2022 e na Dispensa de Licitação nº 010/2022;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 prevê a aplicação de sanções administrativas a fornecedores que pratiquem infrações em procedimentos licitatórios e contratos administrativos, nos termos dos arts. 155 a 163;

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F8571E9116**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo, bem como de resguardar o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Sancionador para apuração de possíveis infrações administrativas praticadas pela empresa **CONSTRUTORA BARONE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GERAL**, inscrita no CNPJ nº 47.075.407/0001-41, no âmbito das **Concorrências nº 006/2022 e 007/2022** e da **Dispensa de Licitação nº 010/2022**.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão de Apuração, responsável pela condução do referido procedimento, os seguintes servidores:

Presidente: FRANCISCO JOSÉ SANTANA FILHO, brasileiro, Servidor Efetivo, Chefe de Gabinete do Prefeito, lotado na Chefia de Gabinete do Prefeito;

Membro: CHARLES DE SOUSA RAMOS, brasileiro, Servidor Efetivo, Técnico em Gestão Pública, lotado na Secretaria Municipal de Educação

Membro: LUCIANO GIL MENDES COELHO, brasileiro, Servidor Efetivo, Gestor de Engenharia, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º - Compete à Comissão Processante promover a apuração dos fatos, com a coleta de provas, análise documental e demais diligências necessárias, elaborando relatório conclusivo acerca da existência de infrações administrativas e eventual responsabilização da empresa investigada.

Art. 4º - A Comissão deverá instalar-se imediatamente após a publicação desta Portaria, assegurando à empresa investigada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F8571E9116**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



Art. 5º - Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá sugerir, se for o caso, a aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ,
ESTADO DO PIAUÍ, EM 27 DE MARÇO DE 2026.

Assinado de forma
digital por WILTON
COUTINHO
SILVA:66672112391
COUTINHO
SILVA:66672112391
DR. WILTON COUTINHO SILVA
Prefeito Municipal de Massapê do Piauí - PI

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F8571E9121****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**Portaria 090/2026-GAB**

Massapê do Piauí – PI, 27 de março de 2026.

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração de responsabilidade funcional de servidor público e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 03/2026 expedida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Jaicós-PI, no âmbito do Inquérito Civil nº 07/2024 – SIMP nº 000104-216/2023, que aponta a ocorrência de graves irregularidades em contratações públicas realizadas no exercício de 2022;

CONSIDERANDO que a referida recomendação determina a instauração de Processos Administrativos Disciplinares (PAD) para apuração da responsabilidade de agentes públicos envolvidos na condução das Concorrências nº 006/2022 e 007/2022 e da Dispensa de Licitação nº 010/2022;

CONSIDERANDO a existência de indícios de irregularidades na condução dos referidos certames, com possível violação aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, bem como eventual frustração do caráter competitivo das licitações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 116 da Lei Municipal nº 069/2003, que impõe à autoridade competente o dever de promover a apuração imediata de

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F8571E9121**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



irregularidades no serviço público, assegurando ao acusado o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar deve ser conduzido por comissão composta por servidores estáveis, nos termos da legislação aplicável;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar a responsabilidade funcional do servidor **AUSTRIBERTO DE CARVALHO VELOSO**, brasileiro, inscrito no CPF nº *****.062.393 -****, que atuava como Agente de Contratação à época dos fatos, na condução dos processos licitatórios **Concorrência nº 006/2022, Concorrência nº 007/2022 e Dispensa de Licitação nº 010/2022.**

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão de Apuração, responsável pela condução do referido procedimento, os seguintes servidores:

Presidente: FRANCISCO JOSÉ SANTANA FILHO, brasileiro, Servidor Efetivo, Chefe de Gabinete do Prefeito, lotado na Chefia de Gabinete do Prefeito;

Membro: CHARLES DE SOUSA RAMOS, brasileiro, Servidor Efetivo, Técnico em Gestão Pública, lotado na Secretaria Municipal de Educação

Membro: LUCIANO GIL MENDES COELHO, brasileiro, Servidor Efetivo, Gestor de Engenharia, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º - Compete à Comissão Processante promover a apuração dos fatos, com a coleta de provas, análise documental e demais diligências necessárias, elaborando relatório conclusivo acerca da existência de infrações administrativas e eventual responsabilização da empresa investigada.

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapé do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F8571E9121****ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

Art. 4º - A Comissão deverá instalar-se imediatamente após a publicação desta Portaria, assegurando à empresa investigada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º - Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá sugerir, se for o caso, a aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ,
ESTADO DO PIAUÍ, EM 27 DE MARÇO DE 2026.

WILTON COUTINHO Assinado de forma digital
SILVA:66672112391 por WILTON COUTINHO
SILVA:66672112391

DR. WILTON COUTINHO SILVA
Prefeito Municipal de Massapê do Piauí - PI

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br